



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9783/2022

Ementa

Institui a Campanha “Agosto Cinza” de prevenção e combate a incêndios.

Data da Norma

10/06/2022

Data de Publicação

15/06/2022

Veículo de Publicação

IOM Ed 5100

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei nº 13546/2021**](#) - Autoria: Cícero Camargo da Silva

Status de Vigência

Em vigor



LEI N.º 9.783, DE 10 DE JUNHO DE 2022

(Cícero Camargo da Silva)

Institui a **Campanha “Agosto Cinza”** de prevenção e combate a incêndios.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 24 de maio de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituída a **Campanha “Agosto Cinza”**, a ser promovida anualmente, pela sociedade civil organizada, com o objetivo de conscientizar a população a respeito da prevenção e combate a incêndios, por meio de:

I – promoção de discussões e debates a fim de levar informações à população sobre como prevenir e proceder em caso de incêndios;

II – inclusão, em eventos que forem realizados no decorrer do mês, de informações, dicas, estímulos e mensagens educativas, valorizando a conscientização de toda a sociedade.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Gestor da Unidade da Casa Civil